

LEI Nº 0406/2009

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM PERCENTUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 10%(dez por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes de saldo durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar de fontes contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64. Devendo os demais projetos de suplementação virem detalhados, demonstrando quais as fichas que estão sendo anuladas e quais as fichas que estão sendo suplementadas.

Parágrafo Único – O percentual ora aprovado é independente do percentual aprovado pela Lei Orçamentária Anual 391/2008 de 16/12/2008.

Art.2º - O Executivo Municipal enviará mensalmente ao Legislativo Municipal cópia dos decretos abertos para suplementação de dotações orçamentárias baseados nesta Lei Municipal.

Art.3º - Revoga-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ GERALDO CORRÊA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

